



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Incluem-se no objeto desta contratação a manutenção das carretas de transporte das lanchas, ainda que realizadas em regime de subcontratação

4.1 CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1 A contratação justifica-se em virtude da necessidade das condições ideais ao bom desempenho e funcionamento das embarcações componentes da frota do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, desta forma sendo necessária a disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas, que preferencialmente atendam em todas localidades onde possuam embarcações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

5.2 A data de início será de 23/08/2021 até 23/08/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1 O valor global do contrato é de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

6.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas de manutenção da Frota de Embarcações do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que inclui o fornecimento de serviços e materiais do ramo, como peças, componentes, acessórios e outros equipamentos, abrangendo todas as áreas e especialidades náuticas afetas à integridade das embarcações e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, transporte para remoções e socorro mecânico. O fornecimento de materiais náuticos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo a CONTRATADA atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais. O quantitativo atual de embarcações oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE, bem assim as características de cada um, discriminados na relação constante neste termo de Referência, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços de: Manutenção preventiva: revisões de caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério do CONTRATANTE. Manutenção corretiva: revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer embarcação, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessárias. Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com a utilização de sistema	01	R\$ 900.000,00



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 4006-8352
Identificador de autenticação: E527FF5.E0BD.4A5.D5D7C0041C38D377BF
Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de validação de documentos em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
do Protocolo: 2021/430001 Anexo/Sequencial: 93

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: STEPHANIE MOTA SOARES (Lei 11.419/2006)
DB3EBE9003E1A5C7.44F0FD73F819CD88.134C18FFFE74BC.1840629A52ECE550

EM 27/08/2021 09:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DB3EBE9003E1A5C7.44F0FD73F819CD88.134C18FFFE74BC.1840629A52ECE550



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

via Web, sendo possível upload de fotos de peças e alertas de manutenção, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria do CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, através do uso de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA. Os fiscais do contrato responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização deste objeto, deverão ter link de acesso com senha, para promover o controle restrito e seguro das operações de análise, aprovação/reprovação, execução dos orçamentos e autorização das notas fiscais após a finalização dos serviços e/ou repasse de peças e acessórios. Deverá ser disponibilizado pela contratada um referencial de valores financeiros para peças, acessórios e serviços, praticados em outras operações anteriores, nos diversos Estados do Brasil, para fins de consultas comparativos de preços praticados no mercado. Deverá ser disponibilizado pela contratada, relatório analítico para impressão e consulta de todas as operações realizadas na gestão do contrato, inclusive com a possibilidade de delimitação por período. O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros náuticos credenciados disponibilizados pela CONTRATADA, apresentados como documento de habilitação. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das informações deverão ser automáticas e, a qualquer tempo, disponibilizadas ao CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339030 – material de consumo.

Elemento de despesa: 339039 – Serviço de terceiros – pessoa jurídica.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROVA DE AMOSTRA, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE:

9.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar os o treinamento e ajustes no sistema de informação necessários, conforme as especificações, no prazo de 10 dias. O recebimento provisório ou definitivo do treinamento não exclui as responsabilidades da empresa contratada.

9.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o CBMPA.

9.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.4. A empresa deverá fornecer, sempre que houver agendamento de entrega dos materiais e/ou serviços, a estimativa de prazo de entrega ao Grupamento Marítimo Fluvial do CBMPA.

9.5. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA as seguintes garantias:

10.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

10.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento contratual

10.4. Solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novos fornecedores, em substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses da CONTRATANTE.

10.5. Os veículos que se encontram em garantia, a critério da CONTRATANTE, deverão ser encaminhados para concessionárias autorizadas, visando preservar o prazo estabelecido pelo fabricante da garantia.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 4006-8352

Identificador de autenticação: E527FF5.E0BD.4A5.D5D7C0041C38D377BF
Validade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
do Protocolo: 2021/430001 Anexo/Sequencial: 93

contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2. Fornecer o sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

11.3. Implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

11.4. Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso náuticos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora das embarcações e/ou através da rede de oficinas credenciadas, ou pelo comércio e indústria náutica e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

11.5. Originais genuínos, produzidos e/ou embalados com controle de qualidade do fabricante ou montadora da embarcação e constantes de seu catálogo ou;

11.6. Originais, do fabricante fornecedor da montadora das embarcações atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigido, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

11.7. Fornecer serviço de transporte em veículo equipado com reboque náutico, inclusive para socorro mecânico emergencial, para qualquer tipo de embarcação.

11.8. Efetuar a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências do CONTRATANTE, no local destinado à oficina.

11.9. Disponibilizar, sempre que possível, para cada marca e tipo de embarcação pertencente à frota oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no mínimo, 03 (três) oficinas do ramo náutico, sendo que, devidamente credenciadas e integradas ao sistema eletrônico de gerenciamento, com estrutura física de instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais náuticos indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral das obrigações.

11.10. Durante a execução do contrato, se em algum momento este item não for observado pela CONTRATADA, esta será notificada e terá um prazo de 10 dias úteis para sanar a pendência ou, se for o caso, manifestar-se declarando a inexistência no Estado do Pará de outra empresa capaz de prestar o serviço.

11.11. Para embarcações em garantia, na impossibilidade de existirem 03 (três) oficinas credenciadas e autorizadas pela montadora, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos uma oficina credenciada pela montadora no Estado do Pará capaz de realizar os serviços, mantendo a garantia de fábrica das embarcações.

11.12. Manter listagem atualizada da rede de oficinas e centros náuticos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.14. Executar o treinamento para os executores, operadores e usuários do sistema, objeto desta licitação.

11.15. Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços, alteração na quantidade de embarcações, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada.

11.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação.

11.17. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

11.18. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

11.19. Comunicar ao executor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.20. Encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do executor do contrato.

11.21. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pelo CONTRATANTE.

11.22. Comunicar imediatamente, por intermédio do executor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

11.23. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem assim a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade.

11.24. Informar a inclusão de novas oficinas ou centros náuticos, ou a substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses do CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE ou do descredenciamento da oficina/centro náutico por parte da CONTRATADA.

11.25. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 4006-8352

www.bombeiros.pa.gov.br

contratoscbmopa@gmail.com

Identificador de autenticação: E527FF5.E0BD.4A5.D5D7C0041C38D377BF
Validade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
do Protocolo: 2021/430001 Anexo/Sequencial: 93



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE GASTOS:

12.1. Deverão ser consideradas as seguintes estimativas de gastos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	TAXA DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados	0%	- 24%	R\$ 684.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 216.000,00	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS:

13.1. Sistema – software – específico para emissão de ordem de serviço, orçamentos aprovados e rejeitados.

13.2. Sistema – software – emissão de relatórios de serviços executados por frota, por modelo, por embarcação e por período

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1 Deverão ser entregues no endereço do CONTRATANTE, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente aos serviços executados, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente ao setor financeiro para o pagamento.

14.2 O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais atinentes às horas trabalhadas correspondentes aos serviços executados e das peças adquiridas, devidamente certificadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de orçamentos- SO e de relatório acerca dos serviços executados e das peças substituídas.

14.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço/ fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita

14.4 Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao sistema de cadastro de Fornecedores – SICAF- antes de efetuar qualquer pagamento devido.

14.5 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado pelo CBMPA, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

15.2 A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (gestor) da CONTRATANTE, o Diretor de Telemática do CBMPA, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PENALIDADES:

16.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

16.3. MULTA

16.3.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

16.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.3.1.2 De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;

III. Validade dos produtos.

16.3.1.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.3.1.4 De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;

V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.3.1.5 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:
I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

16.3.1.6. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

16.3.1.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

16.3.1.8 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pelo CBMPA, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

16.4. SUSPENSÃO

16.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMPA, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

16.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços executados, as peças e/ou os acessórios aplicados, deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.

17.2. As peças e/ou os acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive com a remoção. O prazo máximo para sanar as pendências é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

17.3. A garantia será cobrada primeiramente da oficina que executou o serviço. Caso esta se recuse a cumprir a garantia, esta deverá ser dada pela CONTRATADA, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO:

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 (em conjunto, "Leis



Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 4006-8389

www.bombeiros.pa.gov.br

contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: E527FF5.E0BD.4A5.D5D7C0041C38D377BF
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/430001 Anexo/Sequencial: 93



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

18.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

18.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração

18.4. Grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.






**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 23 de agosto de 2021



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

SIRLENE
CARDOSO
MINGANTI:26
046461880

Assinado de forma digital
por SIRLENE CARDOSO
MINGANTI:26046461880
Dados: 2021.08.20
14:50:48 -03'00'

Sirlene Cardoso Minganti
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 106/IN/CONTRATO DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA**, MF:5833531/1, como Fiscal do **Contrato nº 085/2021**, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, **CNPJ:05.340.639/0001-30**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA**, MF:57174110/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



CONTRATO

CONTRATO Nº: 088/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Execução de serviços de engenharia, manutenção e recuperação de prédios administrativos CBMPA.

Origem: Ata de Registro de Preços no 102/2020 - PMC, concorrência Nº001/2020.

Data da assinatura: 17/08/2021

Valor Total: R\$ 3.241.504,37 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos)

Vigência: 17/08/2021 até 17/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Operacionalização de Unidades do CBMPA.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações.

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Pessoa Jurídica.

Contratada: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.239.662/0001-26

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 696937

CONTRATO Nº: 085/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, elencadas neste Contrato, e outras embarcações que porventura forem adquiridos durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços contratados. Incluem-se no objeto desta contratação a manutenção das carretas de transporte das lanchas, ainda que realizadas em regime de subcontratação.

Origem: Pregão Eletrônico 021/2021 - CBMPA

Data da assinatura: 23/08/2021

Valor Total: R\$900.000,00 (novecentos mil reais)

Vigência: 23/08/2021 até 23/08/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo.

Elemento de despesa: 339039 - Serviço de Terceiros - pessoa jurídica.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 696812

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - CBMPA

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é aquisição de sistema global de posicionamento (GPS) a fim de atender as necessidades da coordenadoria estadual de defesa civil do CBMPA no valor global de R\$ 76.459,53 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo vencedoras as Empresas:

1) Empresa: PROPARTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TECNOLOGIA EIRELI; CNPJ: 68.365.501/0001-05; Endereço: R. Eigenhoerl mequitá sampaio; nº 329; Vila são francisco (zona sul); São Paulo - SP; CEP: 04.711-000.

- Item 01 (SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - x Quantidades 18), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor unitário de R\$ 3.694,63 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e no Valor Total de R\$ 65.999,70 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

2) Empresa: ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.830.268/001-92; Endereço: Q shescr qd502 bloco c; nº37; parte 2513; asasul; Brasília - DF; CEP: 70.330-530.

- Item 02 (SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - x Quantidades 03), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor unitário de R\$ 3.186,61 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) e no Valor Total de R\$ 10.459,83 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);

Belém - PA, 25 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 697236

DIÁRIA

PORTARIA Nº 277/DIÁRIA/DF DE 06 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CEL BM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, CEL BM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, CEL BM MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO, MAJ BM MICHELA DE PAIVA CATUABA, MAJ BM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES, CB BM ELISEU BORGES CAVALCANTE E SD BM GLEIDSON MAIA DE SEIXAS, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 8.080,73 (OITO MIL E OITENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Marabá - PA, Parauapebas - PA e Redenção - PA, no período de 08 a 11 de Agosto de 2021, a serviço do Gabinete do Comando do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 277/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS

ORDEN	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	
							SAIDA	REGRESSO				
1	CEL BM	HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA	264707722-34	5267560	Belém - PA	Parauapebas - PA Redenção - PA Marabá - PA	08/08/2021	11/08/2021	4	3	276,07	R\$ 1.104,28
2	CEL BM	REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	258837392-53	5618088	Belém - PA	Parauapebas - PA Redenção - PA Marabá - PA	08/08/2021	11/08/2021	4	3	195,29	R\$ 781,16
3	CEL BM	MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO	424368002-78	5398126	Belém - PA	Parauapebas - PA Redenção - PA Marabá - PA	08/08/2021	11/08/2021	4	3	120,26	R\$ 480,96
4	MAJ BM	MICHELA DE PAIVA CATUABA	687805162-20	5,2E=07	Belém - PA	Parauapebas - PA Redenção - PA Marabá - PA	08/08/2021	11/08/2021	4	3	136,29	R\$ 545,16
5	MAJ BM	MANOEL LEONARDO COSTA SARGES	83329285249	5,7E=07	Belém - PA	Parauapebas - PA Redenção - PA Marabá - PA	08/08/2021	11/08/2021	4	3	136,29	R\$ 545,16
6	CB BM	ELISEU BORGES CAVALCANTE	671059472-68	5,7E=07	Belém - PA	Parauapebas - PA Redenção - PA Marabá - PA	08/08/2021	11/08/2021	4	3	126,6	R\$ 506,40
7	SD BM	GLEIDSON MAIA DE SEIXAS	020773632-40	5932287	Belém - PA	Parauapebas - PA Redenção - PA Marabá - PA	08/08/2021	11/08/2021	4	3	126,6	R\$ 506,40
TOTAL												R\$ 3.925,36

Identificador de autenticação: E527FF5.E0BD.4A5.D5D7C0041C38D37BF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/430001 Anexo/Sequencial: 93

Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SGT PM Luiz Fernando Cardoso Monteiro; CPF: 424.076.802-00; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 80/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SGT PM Antonia Daniele Martins da Costa; CPF: 577.916.192-53; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 81/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Luciane de Fatima Miranda Gonçalves; CPF: 578.089.612-72; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Wesley de Souza Moraes; CPF: 885.408.632-00; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 82/21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Marciane Cruz do Nascimento; CPF: 701.442.572-20; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Ericka Danielle Miranda de Queiroz; CPF: 839.938.512-34; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 696795

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2021

Exercício: 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra de operacionais e administrativos.

Justificativa: O objeto deste contrato tem por finalidade o apoio às atividades administrativas deste FASPM.

Valor: Por demanda até o limite da dotação orçamentária

Vigência: 19/08/2021 a 15/02/2022

Data da Assinatura: 19/08/2021

Licitação: ORIUNDO DO PROCESSO Nº 030/2021 – FASPM – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – CPL/FASPM

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto atividade: 8338 – Operacionalizações das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339037 – Locações de Mão de Obra

Plano Interno: 4120008338c

Fonte do Recurso: 0151000000 (Recursos próprios)

Contratada: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.178.322/0001-74

Endereço: Rua O de Almeida, nº 533, Bairro Campina, Belém/PA, CEP:

6617-050

E-mail: allan@equilibriumweb.com

Fone: (91) 3241-8537

Ordenador: EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS

Resp. p/ direção do FASPM.

Protocolo: 697124

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 012/2021 – GAF/SUP. FUNDO, de 25 de agosto de 2021

Nome da Servidora: RÍVIA CRISTINA SILVA DE ARAÚJO FIGUEIREDO, RG: 16538

Cargo da Servidora: 1º TEN QOAPM R/R, MF: 5164494/1, CPF: 380.899.982-91

Fonte: 0150 (Recurso Próprio, Natureza da Despesa: 33.90.30

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias
Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES – CEL QOSPM
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 696963

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 111/IN/CONTRATO DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM JOEL JESSÉ BRITO DA COSTA, MF:57174192/1, como Fiscal do Contrato nº 088/2021, celebrado com a empresa INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:20.239.662/0001-26, cujo objeto é execução de serviços de engenharia, manutenção e recuperação de prédios administrativos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, MF:57218006/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento da CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 696944

PORTARIA Nº 106/IN/CONTRATO DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA, MF:5833531/1, como Fiscal do Contrato nº 085/2021, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF:57174110/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 696817



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 085/2021 – **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar no 3000, Bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral o Exmo Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1444398-CBMPA e do CPF Nº 264.707.722-34, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Calçada Canopo - nº 11, 2º andar, sala 03, Bairro: Alphaville, Município: Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.502-160, e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br, fone: (19) 3518-7021, inscrita no CNPJ No 05.340.639/0001-30, como CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Ana Paula Teixeira, portador(a) da cédula de identidade nº 49.030.490-4 e do CPF nº 417.642.318-80, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 085/2021.

2.2 A vigência será de: 24/08/2022 até 23/08/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o respectivo exercício financeiro, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 – FEBOM

Funcional Programática: 06.122.1297.8409 – Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de despesa: 339039 – Serviço de terceiros - pessoa jurídica.

Plano Interno: 4120008409C

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Previsão de Dotação Orçamentária (LOA-2023):

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 01500000001 – Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.8825 - Operações de combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339039 – Serviço de terceiros - pessoa jurídica.

Plano Interno: 1050008825C





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Valor Total Dotação Orçamentária: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e Condições do instrumento original, Contrato n°085/2021 celebrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5° da Constituição Estadual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

6.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, de _____ de 2022.

**HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234** Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANA PAULA Assinado de forma
digital por ANA
TEIXEIRA:41 PAULA
764231880 **TEIXEIRA:41764231**
880

Ana Paula Teixeira
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

RENATA Assinado de
digital por
NUNES RENATA NUNES
FERREIRA:371 FERREIRA:371237
23728840 28840



7	JOSIANE ALENCAR COSTEIRA	612.777.892-15	R\$ 1.212,00
8	LAZARO DO CARMO BRAGA	302.864.252-20	R\$ 1.212,00
9	LEONARDO MENDES VIANA NASCIMENTO	797.361.062-68	R\$ 1.212,00
10	LILIAN DO SOCORRO DE SOUSA ALVES	029.628.862-48	R\$ 1.212,00
11	MANOEL MARIA BRAGA	124.399.832-68	R\$ 1.212,00
12	ZEZICO COSTA TRUVÃO	103.628.512-04	R\$ 1.212,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.544,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 842615

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 039/IN/CONTRATO, DE 22 DE AGOSTO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/241218

Contrato nº: 021/2022

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, MF: 54185304-1.

Fiscal Suplente do Contrato: MAJ QOBM LENILSON DA COSTA SILVA, MF: 57174210/1.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético. Valor: R\$ 7.282.408,80 (sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 843131

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Exercício: 2022

Data da Assinatura: 22/08/2022

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 085/2021.

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM

Funcional Programática: 06.122.1297.8409 - Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de despesa: 339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica.

Plano Interno: 4120008409C

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Previsão de Dotação Orçamentária (LOA-2023):

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.8825 - Operações de combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

Elemento de despesa: 339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica.

Plano Interno: 1050008825C

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Valor Total Dotação Orçamentária: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Vigência: 24/08/2022 ATÉ 23/08/2023

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 842907

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 06/2022, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com valor máximo aceitável de R\$ 62,81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES NO SISTEMA DE PREÇO POR QUILO E PRATO COMERCIAL MEDIANTE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PRÓPRIA NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

Pregoeiro titular: CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA.

Pregoeiro suplente: CAP QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO.

Data de abertura: 05/09/2022, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pará, 22 de agosto de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 842728

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 309/DIÁRIA/DF DE 28 DE JUNHO DE 2022

Conceder aos militares: STEN BM DIVAL PONTES DE SOUZA 5539102/ 2, CB BM THIAGO GLYSTON DA SILVA CRISPIM 57218514/ 1, SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA 5932409/ 1, 17 (DEZESSETE) diárias de alimentação e 16 (DEZESSEIS) diárias de pousada para cada, perfazendo um

valor total de R\$ 12.707,64 (DOZE MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Santarém - PA e Itaituba - PA, no período de 07 a 23 de Junho de 2022, a serviço da DAL do CBMPA.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 310/DIÁRIA/DF DE 28 DE JUNHO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM LEANDRO AUGUSTO ESTEVES DE SOUZA 57173607/ 1, CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA 57217773/ 1, SD BM WENDELL ALVES DE SOUSA 5932512/ 1, 14 (QUATORZE) diárias de alimentação e 13 (TREZE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 10.397,16 (DEZ MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Santa Izabel - PA, Vigia - PA, Capanema - PA, Bragança - PA e Salinópolis - PA, no período de 13 a 26 de Junho de 2022, a serviço da DAL do CBMPA.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 355/DIÁRIA/DF DE 21 DE JULHO DE 2022

Conceder aos militares: TCEL QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA, MF: 5833523; TEN BM ANA BEATRIZ MALHEIROS PIQUET, MF: 5932601; SGT BM FABIO MAGALHAES DE DEUS, MF: 54185062, SGT BM SANDRO GONCALVES DO NASCIMENTO, MF: 57173906 e CB BM GEDERSON DA SILVA RIBEIRO 57218283, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, conforme planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 5.517,84 (CINCO MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para Salinópolis - PA, Capanema - PA e Bragança - PA, no período de 06 a 10 de Junho de 2022, a serviço da DST do CBMPA.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 400/DIÁRIA/DF DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM EZEQUIEL FERREIRA DE BRITO, MF: 57173719, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.186,92 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para seguir viagem de Itaituba - PA para Belém - PA, no período de 16 a 20 de Abril de 2022, a serviço do 7º GBM do CBMPA.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 842134

EXTRATO DA PORTARIA Nº 87/DIÁRIA/DF DE 04 DE MARÇO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM GILVANDO PEREIRA MIRANDA MF: 5621011, CB BM NELINHO MONTEIRO DE ARAÚJO MF: 57189284, SD BM ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA MF: 5932488 e ao SD BM PEDRO WILHAMIS SEABRA ABREU MF: 5932278, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 511,68 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém para São Miguel do Guamá - PA, no dia 12 de Dezembro de 2021, a serviço do 1º GMAF do CBMPA.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 94/DIÁRIA/DF DE 07 DE MARÇO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA MF: 57173932, SGT BM JUNIOR GOMES FARIAS MF: 57173411, SGT BM LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO MF: 57173413, SD BM DANILO WILKER DA GAMA LIMA MF: 5932486, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 522,24 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra para Soure - PA, no dia 20 de Janeiro de 2022, a serviço do 18º GBM do CBMPA.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 95/DIÁRIA/DF DE 08 DE MARÇO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM ANDRÉ BRITO FREITAS MF: 5430160, SGT BM JUNIOR GOMES FARIAS MF: 57173411, CB BM RAFAEL ELIAS FIGUEIREDO MOREIRA MF: 57189168, 06 (SEIS) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.342,16 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra para Soure - PA, no período que se inicia dia 06 a 20 de Fevereiro de 2022, a serviço do 18º GBM do CBMPA.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 96/DIÁRIA/DF DE 08 DE MARÇO DE 2022

Conceder aos militares: STEN BM ELIENAI SOARES PEREIRA MF: 5607787, SGT BM HELIO RUY DOS SANTOS COSTA MF: 5398665, CB BM JULIO CESAR DA SILVA LIMA MF: 57190073, CB BM RENAN REIS DE SOUZA MF: 5932411, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 516,96 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para seguir viagem de Paragominas para Ulianópolis - PA, no dia 16 de Junho de 2021, a serviço do 1º GPA do CBMPA.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 97/DIÁRIA/DF DE 08 DE MARÇO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM SILAS SOUZA FERREIRA MF: 54185266, CB BM JONATAS RUFINO DO NASCIMENTO MF: 57190067, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),